

第26/2001號行政命令

由於大西洋銀行與葡萄牙儲金總局將自二零零一年七月一日起合併；

考慮到有需要把透過此方式修改的合同中所訂定的權利及職責，轉移至因該合併而產生的實體；

最後，亦考慮到為運作上的方便，容許葡萄牙儲金總局透過其設於澳門的附屬機構繼續履行合同所訂定的職責；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據澳門特別行政區第2/1999號法律第十五條，及八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

一、許可簽署對澳門特別行政區與大西洋銀行於二零零零年四月二十八日所簽署的賦予公共庫房出納職能之合同作出修改的附件，以把合同中所訂定的權利及職責轉移至總行設於里斯本的葡萄牙儲金總局。

二、根據上款的規定轉移至葡萄牙儲金總局的職能，將由其設於本地的附屬機構執行，而該附屬機構的名稱將於稍後選定。

三、授權經濟財政司司長譚伯源，代表澳門特別行政區簽署第一款所指的合同附件。

二零零一年六月十三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第27/2001號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據三月十三日第3/95/M號法律第十條及第十二條c項，以及經七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第三十五條第一款及第一百一十四條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條

免除資產轉移的稅項、費用及手續費

一、許可大西洋銀行澳門分行的所有資產轉移至“大西洋東方銀行股份有限公司”。

Ordem Executiva n.º 26/2001

Considerando a incorporação por fusão do Banco Nacional Ultramarino, S.A. na Caixa Geral de Depósitos, S.A. com efeitos a partir de 1 de Julho de 2001;

Considerando a necessidade de proceder à transferência dos direitos e obrigações decorrentes do contrato que por esta forma se altera, para a entidade resultante daquele processo de fusão;

Considerando, por último, a conveniência de, para efeitos operacionais, ser permitida à Caixa Geral de Depósitos, S.A., a prossecução das suas obrigações decorrentes do contrato, através da sua subsidiária de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. É autorizada a celebração duma adenda procedendo a alterações ao contrato de atribuição da função de caixa do tesouro, celebrado aos 28 de Abril de 2000, entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Banco Nacional Ultramarino, S.A., no sentido de transmitir todos os direitos e obrigações decorrentes daquele contrato para a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede em Lisboa.

2. As funções transferidas para a Caixa Geral de Depósitos, S.A., por força do disposto no número anterior, serão desempenhadas pela sua subsidiária local sob a denominação social que vier a adoptar.

3. É delegada no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, a competência para outorgar, pela Região Administrativa Especial de Macau, na celebração da adenda referida no n.º 1.

13 de Junho de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 27/2001

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no artigo 10.º e na alínea c) do artigo 12.º da Lei n.º 3/95/M, de 13 de Março, e ainda nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º e n.º 1 do artigo 114.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º**Transmissão de património com isenção de impostos, taxas e emolumentos**

1. É autorizada a transmissão da totalidade do património afecto à sucursal de Macau do Banco Nacional Ultramarino, S.A. para o «Banco BNU Oriente, S.A.R.L.».